



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Req: CARLA EMILIA S. FORMIGA BARROS
Ass: MEMO.810/GEATI, CONTRATAÇÃO DE
Data e hora: 18/12/2015 11:58
Destino: GEATI
Número: 00006.004959/2015-9



Mem. 810/GEATI

Em, 18 de dezembro de 2015.

Ao Senhor Defensor Público - Geral,



Assunto: Contratação de empresa.

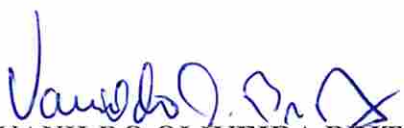
Senhor Defensor Público Geral,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso à ferramenta denominada CONTRATOSGOV, destinado à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GEATI, desta Defensoria Pública, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Carla Emilia S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

Defensoria Pública da Paraíba
AUTORIZO
Em, 18/12/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Defensor Público - Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada visando a assinatura anual para acesso à ferramenta denominada CONTRATOSGOV, destinado à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação – GEATI, desta Defensoria Pública, de acordo com o Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar a gestão e a fiscalização de seus contratos de forma eficiente e eficaz. Dado à diversidade de espécies contratuais, a complexidade das atribuições e o número expressivo de ajustes sob sua responsabilidade, gestores necessitam de suporte para garantir a objetividade, a transparência e a racionalidade dos atos praticados, otimizando processos e procedimentos, aumentando as chances de obter os resultados esperados e reduzindo o risco de falhas.

2.2 Por outro lado, o gestor público, autoridade responsável pelos principais atos do processo de contratação e por eventos relevantes no âmbito da execução do contrato, como a celebração de termos aditivos diversos e a aplicação de penalidades, necessita, quando da tomada da decisão, ter a certeza de que normas e princípios foram observados por aqueles que praticaram os atos antecedentes, o que se torna possível mediante a adoção de um método pré-estabelecido, qual seja, o uso do sistema.

2.3 E, finalmente, a reunião de informações e documentos em um único sistema, cujas permissões de acesso são gerenciadas pela Administração, permite o controle efetivo de todo o processo, possibilitando o atuar preventivo e corretivo e, ainda, a melhoria em relação a contratos futuros.

2.4 Nessa linha, considerando a necessidade de observar o Princípio Constitucional da Eficiência, mostra-se apropriado o uso, por esta Administração, de uma ferramenta que torne mais fácil, segura e transparente a atuação dos agentes públicos envolvidos com a etapa de execução contratual, especialmente gestores e fiscais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objeto a assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Contratos Gov, de forma a possibilitar o controle objetivo e sistematizado dos



contratos administrativos celebrados por esta Defensoria Pública, integrando todos os atos envolvidos, registrando os atos praticados e anexando os respectivos documentos comprobatórios.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 O CONTRATOSGOV é uma ferramenta gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e da fiscalização, atendendo ao princípio constitucional da Eficiência.

- Conexão segura
- Documentos na nuvem da AWS
- Acesso via login e senha
- Número ilimitado de usuários
- Configuração de permissões e restrições a usuários a critério da Administração
- Acesso por tipo de usuário
- Integração da comunicação entre gestor e fiscal
- Informações estatísticas e gerenciais
- Relatórios com exportação em excel
- Gerenciador de informações financeiras
- Sistemas de alertas para gestor, fiscal e fornecedor
- Agenda de acompanhamento para o fiscal e check list de fiscalização
- Acesso a vistorias realizadas
- Atualização automática do valor contratual
- Lançamento automático das parcelas de pagamento e datas de vencimento
- Cálculo do limite legal para aditivos
- Mapa de obras
- Módulo de exportação de dados

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para disponibilização da ferramenta CONTRATOSGOV será de até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da Nota de Empenho a ser encaminhada à Empresa pela Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação.

5.2 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto contratado;



- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, a criteriosa verificação de qualidade dos serviços e se atendem as especificações do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o serviço ou materiais aplicados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- b) Cotar seus preços com todos os custos de insumos, empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como custos diretos de natureza tributária, inclusive as retenções exigidas por lei;
- c) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;
- h) notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços executados e recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- c) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- e) efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- f) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- h) zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;



- i) notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.
- 9.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço. Se for pessoa física, deve constar o número do CPF correspondente.
- 9.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- 9.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.
- 9.6 O Contratado responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.
- 9.7 O Contratado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Contratado.
- 9.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:



I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.9 Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

10. PENALIDADES

10.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar serviço cujo fornecimento tenha proposto.

10.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 18 de dezembro 2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros

Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação

Curitiba, 26/11/2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
A/C: CARLLA EMILIA SOUZA FORMIGA BARROS

Prezado(a) Cliente,

Esta proposta comercial da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, tem por objetivo firmar uma parceria com o referido órgão, a fim de fiscalizar e avaliar as execuções dos contratos praticados pela administração, através de um sistema inteligente, Contratos Gov.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Período	Valor de Investimento
Contratos Gov	12 meses	R\$ 5.100,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 (Doze) meses

3. O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema Contratos Gov;
- Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

O CONTRATOSGOV é uma ferramenta gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e da fiscalização, atendendo ao princípio constitucional da Eficiência.

- Conexão segura
- Documentos na nuvem da AWS
- Acesso via login e senha
- Número ilimitado de usuários
- Configuração de permissões e restrições a usuários a critério da Administração

- Acesso por tipo de usuário
- Integração da comunicação entre gestor e fiscal
- Informações estatísticas e gerenciais
- Relatórios com exportação em excel
- Gerenciador de informações financeiras
- Sistemas de alertas para gestor, fiscal e fornecedor
- Agenda de acompanhamento para o fiscal e check list de fiscalização
- Acesso a vistorias realizadas
- Atualização automática do valor contratual
- Lançamento automático das parcelas de pagamento e datas de vencimento
- Cálculo do limite legal para aditivos
- Mapa de obras
- Módulo de exportação de dados

5. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir empenho a favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

(CNPJ nº 10.498.974/0001-09).

Nos seguintes bancos credenciados:

Banco do Brasil: ag. 6992-2 c/c 5678-2

Caixa Econômica Federal: ag. 0372 c/c 1177-9

Bradesco: ag. 3451-7 c/c 39019-4

6. VALIDADE DA PROPOSTA : Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Patricia Laranjeira

(41)3778-1716 | www.contratosgov.com.br

patricia.laranjeira@negociospublicos.com.br



INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.581.264/0001-26
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS
ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SRTVS Qd. 701 BL. "A" Sls. 829/831
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
CEP: 70.340-907 - ASA SUL
BRASILIA - DF
ATE 3425/1



A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação **ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Eng. Roberto Fischer, 208 - Parque de Software, CIC, na cidade de Curitiba, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, Inscrição Estadual 17020556272-6, com sede à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, é a autora e única fornecedora no Brasil do produto descrito abaixo.

NOME DO PRODUTO: CONTRATOS GOV (www.contratosgov.com.br)

DESCRIÇÃO RESUMIDA: O contratos Gov é um gerenciador de contratos, que possui funcionalidades que o caracteriza exclusivo, como:

- Alerta para pagamento em desconformidade com contrato;
- Controle financeiro por contrato: pagamentos efetuados, débitos e multas;
- Acompanhamento das etapas e processos internos (workflow);
- Gerenciador eletrônico de documentos do contrato;
- Gestão de documentos e certidões para controlar se a empresa contratada cumpre com suas obrigações legais;
- Mapa de obras em execução;
- Controle de usuários por departamentos;
- Acesso dos fornecedores ao seu cadastro e aos dados dos contratos;
- Sistema de notificação e registro de ocorrências;

Curitiba, 15 de Setembro de 2015.

Luisa Helena Alvarez Weiss
Administrativo/Financeiro
ASSESPRO-PR

Rosângela de Oliveira Caetano
Administrativo/Financeiro
ASSESPRO-PR

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Certidão n°: 212389628/2015
Expedição: 22/12/2015, às 15:29:43
Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.498.974/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.974/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LOURENCO PINTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 80.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jofran@bigmaster.com.br		TELEFONE (41) 3361-6600 / (41) 3361-6603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/12/2015** às **15:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME
CNPJ: 10.498.974/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:13:05 do dia 21/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2016.

Código de controle da certidão: **AC70.1D6D.6E51.1A5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013842288-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.498.974/0001-09

Nome: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA -**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 556272-6

ENDEREÇO: R. LOURENÇO PINTO, 196 CJ 301 03 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2015
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 334056/2015

EMITIDA EM: 21/12/2015

VÁLIDA ATÉ: 19/01/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1F7A.1312.B47D.41F0-6.B4C2.3C2E.2B9F.5C98-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10498974/0001-09
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: INP
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 3 ANDAR / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2015 a 29/12/2015

Certificação Número: 2015113010063034842163

Informação obtida em 09/12/2015, às 11:10:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RG

Nome **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

DATA DE NASCIMENTO **14/07/1966**

CPF **574.460.249-68**

FILIAÇÃO **RUBIM FORTES DOS REIS**

MARIA CÂNDIDA BARBOSA DOS REIS

Nº REGISTRO **00385105436**

VALIDADE **30/03/2013**

RENOVAÇÃO **23/06/1984**

Observações

LOCAL **CURITIBA, PR**

DATA EMISSÃO **25/03/2014**

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO COPIANTE

88986034051

FR907248647





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA



PROCESSO Nº 4959/2015-DPPB

À GEPOF,
Informar Dotação Orçamentária.
Em, 21/12/2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,
Dotação orçamentária: 440103122507642/6339039
Fonte: 100
Em, 21/12/2015


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

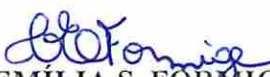
Processo nº 4959/2015

Interessado: GEATI

Assunto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso à ferramenta denominada CONTRATOSGOV.

Encaminhe-se o Processo a ASSEJUR, para proceder com a Inexigibilidade de Licitação.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 0813/15
PROCESSO Nº 4959/2015-9



RELATÓRIO

Em 18 de dezembro de 2015, a Gerente da GEATI, através do MEMO nº 810, solicitou a contratação da ferramenta CONTRATOSGOV que tem como finalidade cooperar para a gestão e fiscalização dos contratos.

Anexou Proposta comercial (fls. 08-09) do Instituto Negócios Pública do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, no valor de R\$ 5.100,00, por um período de 12 meses de assinatura.

Vieram os autos conclusos para parecer e realização de inexigibilidade de licitação.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No caso em tela percebe-se a singularidade na execução do serviço, mediante a apresentação de atestado da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, sendo a única fornecedora do produto objeto da solicitação da GEATI, fls. 10.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê como inexigível a realização de licitação que nos casos de contratação de empresa que é fornecedora exclusiva de um bem, haja vista a inexistência de competição.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e

B

julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.



O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000*) aduz que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um *“procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado”*.

Constam as seguintes certidões: RFB/PGFN; INSS; FGTS; Estado PR; Município de Curitiba.

DO PARECER

Ante o exposto, entende a Assessoria Jurídica que é inexigível a licitação para a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.498.974/0001-09, para fornecimento, pelo período de 12 meses, do produto CONTRATOSGOV, nos termos do art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

S.M.J. É o Parecer.

João Pessoa/PB, 23 de Dezembro de 2015.

Ênio Saraiva Leão

Mat: 173.523-3

OAB/PB 15.454

DE ACORDO.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 23 de Dezembro de 2015.

Alessandra Scarano Guerra
Coordenadora da Assessoria Técnica – DPPB
OAB/PB 12.601

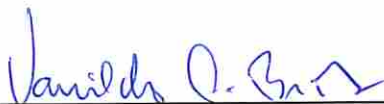
Processo nº: 4959/2015-9

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

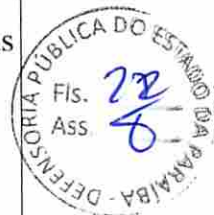
Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 23/12/15.



Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral





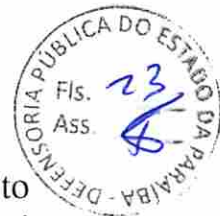
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4959/2015-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2015



A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.498.974/0001-09, ao custo total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para o fornecimento de assinatura anual da ferramenta CONTRATOSGOV, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 23 de Dezembro de 2015.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4620/2015-9: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2015. VALOR R\$: 4.300,00. Objeto: contratação de assinatura anual dos jornais A União e Diário Oficial do Estado na versão impressa e eletrônica. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa A UNIAO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, CNPJ: 01.518.579/0001-41.

PROCESSO Nº 4457/2015-6: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2015. VALOR R\$: 7.990,00. Objeto: contratação de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ 07.797.967/0001-95.

PROCESSO Nº 4959/2015-9: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2015. VALOR R\$: 5.100,00. Objeto: contratação de assinatura anual da ferramenta CONTRATOSGOV. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.498.974/0001-09.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA
AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO SARA-PEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015-CEL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015-CEL I - OBJETO: Aquisição de trator agrícola. Valor máximo aceitável total: Lote 01 - R\$ 767.061,00 (ampla concorrência); Lote 02 - R\$ 255.687,00 (exclusivo para ME/EP/MEI). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/01/2016, às 11h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2016, às 11h00. INÍCIO DA DISPUTA: 14/01/2016, às 11h05 (horário de Brasília) através do site www.compras.pe.gov.br. Edital disponível no referido site e www.licitacoes.pe.gov.br. INE: CEL I - SARA, Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE, dias úteis, horário das 08:00h às 12:00h - Recife/PE, fone: (81) 3184-2855.

Em 23 de dezembro de 2015.
ROMERO TAVARES DE AMORIM FILHO
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC/PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0653/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - SEDEC/PI COM BASE NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES. OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para atender as vítimas atingidas pela Seca e pela Estiagem que assola o Estado do Piauí, através de carros pipas, nos municípios piauienses constantes no Processo de Credenciamento Nº 001/2015 (Processo Nº 0653/2015 - SEDEC/PI), referente ao Termo de Compromisso Nº 0049/2015 firmado entre o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, e à Portaria Nº 144 DE 30 de junho de 2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: G49101; Função 06; Sub-Função 182; Programa 10; Atividade/Projeto 1000; Despesa 33.90.36/33.90.39; Fonte Recurso: 10. VIGÊNCIA: até 16 de janeiro de 2016. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí - SEDEC/PI; CONTRATADOS: Jose Mecias de Sousa, Gabriel Antonio de Sousa Junior, Miguel Vitorino de Alencar, José Carlos Carneiro, Edvon Gomes de Oliveira, Edmilson Francisco de Deus, Genivaldo Moreira da Silva, Jovane Santana Passos, Raimundo Jose Filho, João Alves Neto, Lucas Pacifico da Silva Junior, José Igualdenio Alencar, Francisco das Chagas da Silva, Raimundo Willes da Rocha, Raimundo Nonato de Carvalho, Samara Rodrigues de Carvalho, Francisco José Alves de Sousa, Geraldo Matos Silveira Filho, Diolino Solano Feitosa Neto, Elisamara Nunes Araújo, Cleiton Barroso de Sousa, Marcelo Viana de Carvalho, Marco Aurélio Ferreira de Castro, Francisco Noronha de Oliveira, Antonio de Macedo Filho, Mizaal Amorim de Sousa, Lillo Cronemberger de Carvalho, Francisco Edmar Leal Rocha, Egidio Felipe

da Luz Neto, Cleudo da Costa Carvalho, Leandro Filho da Silva, Antonio Wilton de Araújo, Gilmar Ribeiro da Silva, Givânio Nunes da Silva, Francisco Egidio de Carvalho. ASSINATURA DO CONTRATADO: 13 de novembro de 2015.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS
DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0134 - CONTRATANTES: CAERN / AMF EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: Os itens 25 e 34 serão pagos com recursos oriundos da Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 002038/2015 da Conta nº 736. Os itens 27, 28, 31, 32, 33 e 95 serão pagos com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0135 - CONTRATANTES: CAERN / BD ENERGIA LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: O item 74 será pago com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0136 - CONTRATANTES: CAERN / INASA - INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: Os itens 14, 36, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 61, 62 e 64 serão pagos com recursos oriundos da Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 002038/2015 da Conta nº 736. Os itens 02, 03, 04, 05, 09, 17, 18, 19, 26, 37, 38, 42, 45, 49, 50, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 107 e 116 serão pagos com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0137 - CONTRATANTES: CAERN / GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - EPP. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: O item 40 será pago com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0138 - CONTRATANTES: CAERN / RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: Os itens 15, 22, 24, 47 e 60, em sua totalidade, uma unidade do item 10 e uma unidade do item 12 serão pagos com recursos oriundos da Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 002038/2015 da Conta nº 736. Os itens 06, 07, 08, 11, 13, 20, 21, 23, 29, 30, 35, 52, 56, 59 e 125, em sua totalidade, trinta e duas unidades do item 10 e oito unidades do item 12 serão pagos com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003, totalizando R\$ 26.961,10 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0139 - CONTRATANTES: CAERN / SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: Os itens 55, 58, 96, 97, 98 e 112 serão pagos com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0140 - CONTRATANTES: CAERN / COPERSAN EIRELI. OBJETO: Alterar a Cláusula da Fonte de Recursos do Contrato Original. FONTE DE RECURSOS: Os itens 76, 78, 82, 83, 85, 88, 100 e 126, em sua totalidade, duas unidades do item 87, quatro unidades do item 120, duas unidades do item 122, duas unidades do item 123 e cento e oitenta unidades do item 127 serão pagos com recursos oriundos da Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 002038/2015 da Conta nº 736. Os itens 01, 51, 53, 54, 57, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 124 e 128, em sua totalidade, uma unidade do item 87, quatro unidades do item 120, trinta e cinco unidades do item 122, vinte unidades do item 123 e setecentas e sessenta unidades do item 127 serão pagos com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 156.799-31/2003.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DA PECUÁRIA E DA PESCA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 322/2015 - EMPARN - CONTRATO Nº 116/2015 - EMPARN - Contratante: A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN. Contratado: ALEFF FIRMINO DE OLIVEIRA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de campo na base física da EMPARN no município de Pedro Avelino-RN. O valor é R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais); O PRAZO é 01 (um) mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os serviços ora contratados foram objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, II, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; FONTE de Recursos: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: Dotação Orçamentária: 3390-90 - Atividade - Manutenção - Elemento de Despesa: 3390-36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fontes de recursos: Fonte: MDA/BB - Palma - Siconv 795.932/2013, Tesouro Estadual e Recursos Próprios; Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2015; Assinaturas ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY, Diretor Presidente da EMPARN e ALEFF FIRMINO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 323/2015 - EMPARN - CONTRATO Nº 117/2015 - EMPARN - Contratante: A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN. Contratado: FRANCISCO ANILDO FELIX. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de campo na base física da EMPARN no município de Pedro Avelino-RN. O valor é R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais); O PRAZO é 05 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os serviços ora contratados foram objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, II, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; FONTE de Recursos: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: Dotação Orçamentária: 3390-90 - Atividade - Manutenção - Elemento de Despesa: 3390-36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fontes de recursos: Fonte: MDA/BB - Palma - Siconv 795.932/2013, Tesouro Estadual e Recursos Próprios; Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2015; Assinaturas ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY, Diretor Presidente da EMPARN e FRANCISCO ANILDO FELIX.

PROCESSO Nº 324/2015 - EMPARN - CONTRATO Nº 118/2015 - EMPARN - Contratante: A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN. Contratado: FRANCISCO CANINDÉ SILVA DE ASSUNÇÃO. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de campo na base física da EMPARN no município de Pedro Avelino-RN. O valor é R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais); O PRAZO é 05 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os serviços ora contratados foram objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, II, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; FONTE de Recursos: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: Dotação Orçamentária: 3390-90 - Atividade - Manutenção - Elemento de Despesa: 3390-36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fontes de recursos: Fonte: MDA/BB - Palma - Siconv 795.932/2013, Tesouro Estadual e Recursos Próprios; Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2015; Assinaturas ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY, Diretor Presidente da EMPARN e FRANCISCO CANINDÉ SILVA DE ASSUNÇÃO.

PROCESSO Nº 356/2015 - EMPARN - CONTRATO Nº 121/2015 - EMPARN - Contratante: A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN. Contratado: DENILSON MIRANDA DO NASCIMENTO. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de campo na base física da EMPARN no município de Pedro Avelino-RN. O valor é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); O PRAZO é 04 (quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os serviços ora contratados foram objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, II, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; FONTE de Recursos: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: Dotação Orçamentária: 3390-90 - Atividade - Manutenção - Elemento de Despesa: 3390-36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fontes de recursos: Fonte: MDA/BB - Palma - Siconv 795.932/2013, Tesouro Estadual e Recursos Próprios; Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2015; Assinaturas ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY, Diretor Presidente da EMPARN e DENILSON MIRANDA DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº 357/2015 - EMPARN - CONTRATO Nº 122/2015 - EMPARN - Contratante: A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN. Contratado: JOSE ALMIR DA FONSECA. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de campo na base física da EMPARN no município de Pedro Avelino-RN. O valor é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); O PRAZO é 04 (quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os serviços ora contratados foram objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, II, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; FONTE de Recursos: As



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2016 às 12:08:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 00778/16 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00021/2015

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 23/12/2015

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 4959/2015-9

Valor: R\$ 5.100,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição da assinatura anual da ferramenta CONTRATOSGOV (12 meses).

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.498.974/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	2148b5297f97d5d6c4824530a2c43c84

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

REGISTRO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado de Paraíba certifica que em 06/07/2017 às 13:08:49 foi protocolizado o documento nº 0077818 de subseção Litígios 3015, referente a(s) Intendência Pública do Estado de Paraíba, mediante o recebimento de informações eletrônicas encaminhadas por Associação Semanal.

Intendência Pública do Estado de Paraíba

Número de Protocolo: 0077818

Órgão de Origem: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 06/07/2017

Condicionante: Inexistente

Tipos de Documentos e Serviços

Número do Processo Administrativo: 49802017-9

Valor: R\$ 3.100,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (R.O.)

Objeto: Adição de assalariado anual de lotação OC 011741/0000V - 12 meses.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.100,00

Proposta 1 - Proponente: Pessoa Jurídica (Nome): Instituto Metódico Público do Brasil - Estudos e Pesquisas na

Administração Pública Ltda ME

Proposta 1 - Proponente: Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.488.934/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencida

INFORMAÇÃO DO SISTEMA: Envio Para o Prazo: Não

Assinatura	Informações	Assinatura
Stefano707070490-9549303040000	Sim	

José Pessoa, 06 de Janeiro de 2017

Assinatura eletrônica do servidor

Sistema de Processos Eletrônicos do TCE-PB